



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Segunda-feira – 26 de Março de 2018 – Ano II – Edição nº 45

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 284/2018



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 284,

de 20 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a quinta-feira da Semana Santa é data na qual, pela tradição cristã, são celebrados rituais litúrgicos em memória à paixão e morte de Jesus Cristo,

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração pública municipal de proporcionar a seus servidores, em sua ampla maioria cristã, a possibilidade de participação e de conagração em família, nas celebrações litúrgicas concernentes a esta data religiosa da tradição cristã, que haverão de acontecer em nosso município,

CONSIDERANDO o feriado municipal da Sexta-feira da Paixão, disposto no Artigo 210, § 3º, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** ao expediente do dia **29 de março de 2018, "Quinta-feira Santa"**, em todos os órgãos e entidades componentes da pública municipal de Valente, exceto, necessariamente, nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 20 de março de 2018.


Gabriel Oliveira Mota
Sec. Mun. do Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000